



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

= L E I Nº 846/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e ôle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), o valor do salário-família concedido aos servidores municipais dos quadros "fixo" e "variável".

§ único - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 1963.

Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente na data supra.

Sérgio Moraes

Chefe do Expediente

a/p.